**LEI MUNICIPAL No. 1450/2001 de 11.05.2001.**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**CARMELITO HENRIQUE MALDANER,** Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial a legislação contida no Art.42 e seus parágrafos da Lei Orgânica,
**Faço Saber** que a Câmara de Vereadores de Modelo, SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a contratar serviços especializados de advogados, para defesa de interesses do Município.

Art. 2° - Os serviços de que trata o artigo anterior, serão executados em processos especiais contra a União, visando ressarcir prejuízo do erário público municipal, em foro privilegiado.

Art. 3° - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação dos serviços, aplicando-se dispensa de licitação.

Art. 4° - Os honorários profissionais dos contratados somente serão devidos, após concretizada vitória do Município e conseqüente recebimento dos recursos.

Art. 5° - Fica também o Poder Executivo Municipal, dentro do mesmo princípio da presente lei, contratar serviços profissionais de Advocacia visando a suspensão do pagamento do PASEP, por parte do Município.

§ 1° - As condições da contratação serão estabelecidas em contrato.

§ 2° - Aplica-se no que couber os dispositivos da presente lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Lei Municipal n.1450/01

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 11 de maio de 2001.

**CARMELITO HENRIQUE MALDANER**
**Prefeito Municipal de Modelo**

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA SUPRA:

**VERÔNICA ALICE R. ZANCHET**
**ASSESSORA JURÍDICA**